

Nota curricular

Idílio Luís Freire, licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (1991), ingressou no Instituto Nacional de Estatística (INE) em novembro de 1992, como Técnico Superior de Estatística, no Departamento de Coordenação e Integração, área das Contas Nacionais.

Desde outubro de 2011 prestou apoio à direção do Departamento de Contas Nacionais, nomeadamente no processo de implementação do SEC 2010; coordenou o projeto de contas do património não financeiro e representou o INE em iniciativas associadas à economia não observada.

De março de 2002 a julho de 2010 chefiou o Serviço de Ramos de Atividade e o projeto de Paridades de Poder de Compra (2008-2010), tendo conduzido a implementação das bases de 2000 e 2006 das contas nacionais, incluindo a respetiva retropolação, e sendo corresponsável pela elaboração do Inventário de Fontes e Métodos da base 2000. Foi o responsável pela informação de suporte à elaboração do “relatório IVA”, para efeito do cálculo do Terceiro Recurso Comunitário (recurso IVA).

Entre janeiro e outubro de 2001, foi consultor sénior permanente num projeto de assistência e capacitação técnica no Líbano, especialmente no domínio das Contas Nacionais.

De março de 1998 a dezembro de 2000 integrou a equipa das Contas Trimestrais. Participou na compilação regular dos resultados e colaborou no desenvolvimento dos processos e métodos necessários à implementação do SEC95, com particular incidência na ótica da oferta, implementando-se a divulgação de resultados a preço correntes.

Entre novembro de 1992 e fevereiro de 1998 exerceu funções de técnico superior de estatística no domínio das contas nacionais anuais, sendo responsável pelas áreas de atividade da energia e químicos e participando nomeadamente no processo de integração e síntese da informação e na elaboração do Quadro de Entradas e Saídas da Energia

De setembro de 1991 a novembro de 1992 desempenhou funções no IFADAP, prestando apoio à Direção do Programa Específico para o Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa.

Ao longo do percurso profissional foi formador em diversas ações na área das Contas Nacionais, nomeadamente destinadas aos PALOP. Colaborou na construção dos quadros simétricos de input-output para a economia portuguesa. Participou em diversas reuniões e grupos de trabalho, em representação do INE, a nível nacional (grupos interdisciplinares no domínio da fraude e evasão fiscal) e internacional, nomeadamente Eurostat e OCDE. Representou o INE em diversas missões de auditoria, na área das Contas Nacionais e do “terceiro recurso comunitário” (IVA). Participação em várias reuniões e grupos de trabalho, em representação do INE, a nível nacional e internacional, nomeadamente no Eurostat e OCDE, e também nas missões de avaliação do programa de ajustamento económico e financeiro em Portugal.

207452279

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 805/2013

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
Aditamento CP/314/DDF/2013**

Alto Rendimento e Seleções Nacionais

**Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo
CP/234/DDF/2013**

Entre o:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 50/93, de 29 de novembro de 1993, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 532/2013, de 11 de dezembro de 1993, com sede na(o) Rua da Lapa, 14 — 2.º, 1200-702 Lisboa, NIPC 500871787, aqui representada por Pedro Miguel Santos Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A. O 1.º Outorgante, e o 2.º Outorgante celebraram o Contrato-Programa CP/234/DDF/2013, em 30 de julho de 2013, tendo por objeto a

concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Alto Rendimento e Seleções Nacionais, que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo àquele contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

B. O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 532/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de agosto de 2013;

C. Nos termos do disposto da cláusula 11.ª do contrato-programa CP/234/DDF/2013 “o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro”;

D. Face ao exposto, verifica-se necessário proceder à revisão da comparticipação financeira de forma a garantir o cumprimento do programa de atividades apresentado pelo 2.º Outorgante;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausulado do contrato-programa n.º CP/234/DDF/2013 é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/234/DDF/2013, tem por objeto ajustar a comparticipação aos encargos com a execução do programa de Alto Rendimento e Seleções Nacionais do 2.º Outorgante.

Cláusula 2.ª

Alteração da Cláusula 4.ª do contrato-programa CP/234/DDF/2013

A comparticipação financeira indicada no n.º 1, da Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/234/DDF/2013 é acrescida em 12.040,00 € fixando-se em 45.400,00 €.

Cláusula 3.ª

Alteração da Cláusula 5.ª do contrato-programa CP/234/DDF/2013

O montante de 12.040,00 € indicado no n.º 1, da Cláusula 2.ª, acima, é disponibilizado mensalmente, nos seguintes termos:

- 4.020,00 € até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa — aditamento e
- 4.010,00 € nos meses de novembro e dezembro.

Cláusula 4.ª

Produção de efeitos

O presente aditamento ao contrato-programa produz efeitos reportados à data da sua publicação no *Diário da República*.

Assinado em Lisboa, em 03 de dezembro de 2013, em dois exemplares de igual valor.

3 de dezembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, *Pedro Miguel Santos Silva*.

207451809

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças
e do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 16246/2013

Observando a entrada em vigor da lei orgânica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., abreviadamente designada por Agência, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro,

e dos respetivos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 351/2013, de 2 de dezembro;

Considerando a extinção do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P., do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., e da estrutura de missão denominada Observatório do Quadro de Referência Estratégico Nacional, por fusão na Agência, I. P.;

Relevando a necessidade de realização oportuna dos procedimentos inerentes à extinção, por fusão na Agência, I. P., das referidas entidades e de cumprimento das exigências que a Agência, I. P., deve satisfazer por força da regulamentação comunitária relativa aos fundos estruturais comunitários, mostra-se necessário designar, desde já, o presidente do conselho diretivo deste novo instituto público.

Assim, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, no n.º 20 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 9 de fevereiro, no n.º 3 do artigo 2.º e no n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, e ao abrigo do Despacho n.º 6991/2013, de 21 de maio, determina-se o seguinte:

1. É designado, em regime de substituição, como presidente do conselho diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., o licenciado José Mariano dos Santos Soeiro.

2. A presente designação fundamenta-se na experiência profissional do designado e na aptidão para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta a nota curricular do ora designado, publicada em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3. A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. é classificada no grupo A, com fundamento na particular complexidade e elevada responsabilidade financeira inerente ao desempenho das funções de coordenação da política regional e dos fundos europeus estruturais e de investimento, da coordenação técnica do Acordo de Parceria e dos programas operacionais e de certificação, pagamento e auditoria e controlo das intervenções dos fundos da coesão, bem como no estabelecimento da regular articulação e relação financeira com os serviços da Comissão Europeia.

4. Os vencimentos mensais íliquidos dos membros do conselho diretivo da Agência, I. P., correspondem às percentagens do valor padrão do respetivo grupo, nos termos dos n.ºs 10 e 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro.

5. Durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEP), da aplicação das regras de fixação de remunerações estabelecidas pelo presente despacho não pode resultar um aumento da remuneração efetivamente paga aos respetivos membros do conselho diretivo tendo por referência a remuneração atribuída à data de entrada em vigor do presente despacho aos membros dos conselhos diretivos dos institutos e aos coordenadores da estrutura a que a Agência, I. P., sucede, sem prejuízo do eventual exercício da opção pelo vencimento do lugar de origem.

6. A remuneração dos membros do conselho diretivo da Agência, I. P., encontra-se sujeita a quaisquer reduções remuneratórias que a tomem por objeto, estabelecidas por força da situação de dificuldade económica e financeira do Estado ou do PAEP.

7. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de dezembro de 2013. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — O Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Luís Miguel Poiares Pessoa Maduro*.

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: José Mariano dos Santos Soeiro;
Data de nascimento: 26 de dezembro de 1951.

2 — Habilitações académicas:

Licenciado em Agronomia pelo Instituto Superior de Agronomia.

3 — Experiência profissional:

Desde 1 de maio de 2007 — Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional;

Diretor-Geral do Desenvolvimento Regional, de 17-04-06 a 30-04-07;
Gestor da Iniciativa Comunitária *Interreg* III, com o estatuto de encarregado de missão, de 28-10-01 a 17-04-06;

Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, de 24-02-95 a 30-10-01;

Vice-Presidente do Instituto dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar, de 07-04-93 a 24-02-95;

Adjunto do Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentar, de 20-11-91 a 07-04-93;

Vice-Presidente do Instituto de Qualidade Alimentar, de 11-09-87 a 20-11-91;

Chefe de Divisão do Instituto de Qualidade Alimentar, de 17-07-81 a 11-09-87;

Engenheiro de 2.ª classe do Instituto de Qualidade Alimentar, de 01-06-79 a 17-07-81;

Monitor do Instituto Superior de Agronomia, de 02-12-75 a 01-06-79.

4 — Outra Experiência profissional:

Vice-Presidente da Associação Portuguesa para a Qualidade, de 1992 a 1996

Administrador da CEQUAL — Centro de Formação Profissional para a Qualidade de 1993 a 1996;

Vice-Presidente da Assembleia-Geral da Companhia das Lezírias, para o triénio 1991 -1993.

Administrador da Companhia das Lezírias, S. A., de 1993 a 1996.
2074461853

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 16247/2013

Considerando que ao abrigo do decreto-lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria da Conceição Coelho licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria da Conceição Coelho, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2013.

14 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

207448212

Despacho n.º 16248/2013

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Patrícia Fialho Pereira Janeiro Lobo Vilela licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Patrícia Fialho Pereira Janeiro Lobo Vilela, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2013.

14 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

207448237

Despacho n.º 16249/2013

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria do Céu de Oliveira Rosa de Almeida Chantre licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Maria do Céu de Oliveira Rosa de Almeida Chantre, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2013.

14 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

207448204

Despacho n.º 16250/2013

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho licença